



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.475, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** procedimentos internos para o encerramento do Exercício de 2022, e posterior abertura do Exercício 2023, e ainda a necessidade de dispor sobre a matéria aos contribuintes,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 21 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

§1º Excetua-se do expediente interno referido no caput, o Setor de Blocos, sob atendimento da servidora Mara Denise Biancon, designada através da Portaria nº 136/2019.

§2º Os débitos dos contribuintes com a Fazenda Municipal com vencimentos previstos no período estabelecido no caput deste Artigo, ficam automaticamente prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias dos seus respectivos vencimentos, sem qualquer prejuízo a esses.

§3º Excepcionalmente, no mês de janeiro de 2023, fica fixado a data de vencimento para 31 de janeiro de 2023, referente a tarifa de água do dia 20 de janeiro e do ISS, do dia 15 de janeiro.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 01 de dezembro de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)